

PARECER Nº 405/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 34/2013.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Vespoli, altera a redação dos Artigos 38 e 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, cria a Comissão Extraordinária Permanente das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de Substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a propositura é meritória e deve prosperar por dispor sobre a criação de Comissão Extraordinária Permanente das Pessoas com Deficiência, através da alteração dos Artigos 38 e 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. A fiscalização da execução das políticas públicas assim como a idoneidade de suas fontes orçamentárias faz parte das atribuições desta Casa, assim como é papel de Comissão específica a promoção do debate entre a sociedade civil, o Poder Legislativo e os movimentos sociais e entidades afins. A finalidade da criação da Comissão Extraordinária Permanente proposta pelo projeto encontra-se em consonância com as diretrizes do Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, firmado em março de 2007, na cidade de Nova Iorque; aprovada pelo Decreto Legislativo Federal de nº 186, de 09 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto Presidencial de nº 6949, de 25 de agosto de 2009. O referido Protocolo tem por propósito “promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade”.

Em face do exposto, favorável ao Substitutivo Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 07/05/2014.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Natalini (PV) – Relator

Alfredinho – (PT)

Noemi Nonato – (PROS)

Patrícia Bezerra – (PSDB)

Ricardo Young – (PPS)